Ano XXIII

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Nº 4309

Sexta-feira
23 de Dezembro
de 2016

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.750, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

ACRESCENTA O ART. 12 NA LEI Nº 1.000, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 11350, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º A Lei nº 1.000, de 18 de dezembro de 2007 passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

Art. 12. Além dos direitos previstos em Lei, aos Agentes Comunitários de Saúde é assegurado:
I – Auxílio Transporte no total de 08 (oito) passagens mensais, no caso de
prestação de serviço em campo;
II – auxílio para fardamento no valor de R$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais) anuais, a ser pago em três parcelas quadrimestrais, juntamente com o salário dos meses de janeiro, maio e setembro;
III – auxílio proteção solar no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) mensais;
Parágrafo único. Os auxílios para fardamento e proteção solar destinam-se ao ressarcimento das despesas necessárias para aquisição e confecção do uniforme usado pelos Agentes Comunitários de Saúde, bem como para a aquisição de produtos destinados à proteção contra a exposição aos raios solares, a fim de evitar danos à saúde decorrentes dessa exposição." (N.R)

Art. 2º Os efeitos financeiros do ajuste do auxílio fardamento e da implementação do auxílio proteção solar, passam a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2017 e ainda para o ano de 2016, os Agentes Comunitários de Saúde farão jus à terceira parcela do auxílio fardamento, fixada sobre o valor pago aos Agentes de Endemias.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 16 de dezembro de 2016.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.751, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.382 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011 QUE DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 1.382 de 09 de novembro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Além dos direitos previstos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aos Agentes de Combate às Endemias é assegurado:
I – salário base não inferior ao mínimo;
II– auxílio transporte pago em pecúnia, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.354, de 15 de julho de 2011;
III – auxílio para fardamento no valor de R$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais) anuais, a ser pago em três parcelas quadrimestrais, juntamente com o salário dos meses de janeiro, maio e setembro;
V – recolhimento de contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
VI – auxílio proteção solar no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) mensais para os trabalhares que exercem suas atividades diariamente em exposição a raios solares;
Parágrafo único. Os auxílios para fardamento e proteção solar destinam-se ao ressarcimento das despesas necessárias para aquisição e confecção do uniforme usado pelos Agentes de Combate às Endemias, bem como para a aquisição de produtos destinados à proteção contra a exposição aos raios solares, a fim de evitar danos à saúde decorrentes dessa exposição." (N.R)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 16 de dezembro de 2016.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.752, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER À REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA,